



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.705, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da [Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.02	Secretaria de Saúde			
		PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	O presente Projeto atividade tem por finalidade o Repasse/Auxílio Financeiro aos médicos bolsistas do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB), firmado termo aditivo ao termo de adesão e compromisso que se encontra disposto no anexo II do Edital SAPS/MS Nº 13, de 17 de agosto de 2022. Sendo o pagamento/ valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) conforme Portaria GM/MS nº 3.193, de 2/8/2022. Valores retroagindo de agosto a dezembro de 2022 e, janeiro a dezembro 2023, será num Total Geral de R\$ 18.700,00.	R\$ 18.700,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral